

LEI MUNICIPAL N.º 623/03

Novo Tiradentes(RS), 24 de julho 2.003.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTARIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES NA
LEI DE MEIOS VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar nas dotações da Câmara Municipal de Vereadores, no montante de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) na dotação orçamentária que segue:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade 2.001: Manutenção das atividades Câmara de Vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
004	31.90.11.03.00.0001	Subsídios	4.284,00
006	31.90.13.02.03.0001	INSS agentes Políticos	1.866,00
013	33.90.39.23.00.0001	Congresso, Simpósio, conf. trein. em geral	1.500,00

Art. 2º Para cobrir o crédito suplementar de que trata o Art. 1º, será reduzido em igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade 2.001: Manutenção das atividades Câmara de Vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
316	31.90.16.04.00.0001	Convocação extraordinária (recesso legis)	1.347,75
317	31.90.13.02.05.0001	INSS Convocação extraordinária Agen. Polit.	283,03
014	33.90.30.01.00.0001	Material expediente higiene em geral	750,22

Projeto 1.001: Construção de prédio próprio

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
001	44.90.51.00.00.0001	Obras e Instalações	3.000,00

Projeto 1.002: Aquisição de móveis aparelhos e equipamentos

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
002	4490.5200.00.00.0001	Equipamentos e material permanentes	2.269,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e três.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal da Administração